

**EDITAL Nº 124/2022**  
**Referente ao Aviso nº 214/2022, publicado no DOE de 22/11/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2023.1. Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA), ofertado no Departamento de Ciências Exatas e da Terra (DCET-I), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 308/2004, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 28005015004P0/01.01.2006 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 27/10/2004, com vistas ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração.

### **1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:**

1.1. O Curso de Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada tem como objetivo principal formar pessoal qualificado com sólidos conhecimentos de Química nas áreas tradicionais (Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica), assim como em áreas correlatas;

1.2. O Curso de Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada terá duração de no máximo de 24 (vinte e quatro) meses e obtenção de um número mínimo de 15 créditos, incluindo 14 créditos em disciplinas e 01 crédito correspondente à Dissertação de Mestrado;

1.3 O PGQA é organizado nas áreas de concentração Química Analítica, Química do Estado Sólido e Química Orgânica. Essas áreas congregam pesquisadores com formação e pesquisas nas subáreas básicas da Química tais como: Química Analítica, Físico Química, Química Orgânica e Química Inorgânica, bem como pesquisadores com formação em Ciências Biológicas e Ciências Farmacêuticas. Nesse espectro são desenvolvidas pesquisas básicas, assim como pesquisas de caráter multi e interdisciplinar.

### **2. DAS INSCRIÇÕES E NÚMERO DE VAGAS:**

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior compreendo a grande área e sub-área do conhecimento de ciências exatas e da terra e ciências naturais, reconhecido ou revalidado.

2.2 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2023.1 totaliza 25 (vinte e cinco) vagas.

2.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

2.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% de sobrevagas para aqueles que se declararem indígenas, no ato da inscrição; 5% de sobrevagas para candidatos quilombolas; 5% sobrevagas para candidatos ciganos; 5% sobrevagas para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% sobrevagas para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

2.5. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

2.6. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva apresentados neste edital e nesta Resolução. [5%] (cinco por centos) de vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos.

2.7. Os demais candidatos concorrerão a [35%] (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

2.8 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das cotas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

2.9 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: (i) Uso da biomassa na formulação de novos materiais, Estudo e tratamento de efluentes contaminados e outros aspectos ambientais; (ii) Avaliação da qualidade de medicamentos e alimentos; (iii) Química dos produtos naturais, com ênfase em estudos fitoquímicos, quimiossistemática e bioprospecção de plantas quanto as atividades antimicrobiana e antiparasitária; (iv) Síntese de compostos de coordenação com aplicação biológica, focando sobretudo em atividade vasodilatadora e antitumoral na interface com a área de ciências farmacêuticas.; (v) Utilização de geoquímica em registros com base em corais e na sua consolidação como uma ferramenta confiável para estudos paleoclimatológicos no Atlântico Sul tropical; (vi) Formulações de materiais avançados para aplicação em processos de adsorção e catalíticos.

2.10 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

## 2.11 DESTINATÁRIOS E FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.11.1 As bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação dada pela nota do projeto de pesquisa apresentado.

2.11.2 O programa possui bolsas de pesquisa:

- Programa PROGPEAQ conforme resolução CONSU/UNEB nº1471/2021 conduzido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação;

- Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu conforme Edital Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação stricto - PDPG – CAPES.

- Podendo contar ainda com a concessão de bolsas de Demanda Social da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado da Bahia –FAPESB.

### **3. PERÍODO, LOCAL E MODALIDADE DE INSCRIÇÕES:**

3.1. Período: **01 a 30 de dezembro de 2022** com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

3.2. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa Pós-Graduação em Química Aplicada [<http://www.pgqa.uneb.br/>]. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

3.3. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.4. A homologação das inscrições será publicada no dia **03/01/2023** no portal da Pós-Graduação em Química Aplicada [<http://www.pgqa.uneb.br/>]

### **4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal da Pós-Graduação em Química Aplicada [<http://www.pgqa.uneb.br/>])

4.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovações de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

4.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou provável concluinte em 2022.2 emitidos pelo representante legal.

4.4. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução nº. 03 de 10 de Junho de 1985).

4.5. Em função dos problemas enfrentados com a pandemia, não será cobrada taxa de inscrição

4.6. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 2), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o currículo em PDF juntos aos certificados.

4.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 4), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

4.8. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, organizados de acordo com a sequência do barema de avaliação (Anexo 2).

4.9 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.10 Candidatos às vagas destinadas a servidores da UNEB devem apresentar comprovantes de vínculo institucional em PDF (um dos três últimos contracheques)

4.11 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo 7)

4.12 O envio do projeto de pesquisa em formato de PDF.

## **5. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A**

5.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

5.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## **6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

### **6.2. 2ª ETAPA: Entrega do Projeto**

6.2.1 O projeto deverá ser submetido via SSPPG no ato da inscrição.

6.2.2 Compõe o corpo do Projeto de Pesquisa, os seguintes itens: título em negrito e em caixa alta, resumo (até 200 palavras); introdução e justificativa (no mesmo item ou em itens separados); objetivos (gerais e específicos); referencial teórico (preferencialmente usar referências atuais, dos últimos 05 (cinco) anos); materiais e métodos; resultados esperados; e, referências – padronizadas conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) fonte times new Roman, espaço simples de forma justificada com régua de 16 cm com espaços laterais 3,0 cm. O projeto apresentado para esta seleção, não necessariamente, será o projeto de pesquisa executado pelo candidato, caso aprovado, durante o curso de Mestrado em Química Aplicada.

6.2.3 Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10, conforme Barema Anexo 2

6.2.4. A homologação da 1ª e 2ª etapas será divulgado até o dia **03/01/2023**, no site eletrônico do PGQA/UNEB ([www.portal.uneb.br/pgqa](http://www.portal.uneb.br/pgqa)).

### **6.3. 3ª ETAPA: Defesa do Projeto e a Entrevista**

6.3.1 A avaliação da defesa do Projeto de Pesquisa e Entrevista são classificatórias. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa que o candidato optou e a linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e sua metodologia. Serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações durante a etapa de entrevista.

6.3.2 Para a apresentação do projeto o candidato deverá realizar no tempo de quinze minutos e após a sua apresentação dar-se-á sequência da entrevista. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10, conforme Barema Anexo 02.

6.3.3 Serão realizadas entre os dias **01 a 03/02/2023 a Defesa do Projeto e a Entrevista**, conforme chamada por ordem alfabética, que será divulgada no site do PGQA/UNEB ([www.portal.uneb.br/pgqa](http://www.portal.uneb.br/pgqa)).

6.3.4 Caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, o candidato será desclassificado.

6.3.5 O Barema que será empregado na Etapa 3 poderá ser consultado neste Edital (Anexo 6) e no site do Programa ([www.portal.uneb.br/pgqa](http://www.portal.uneb.br/pgqa)).

#### 6.4. 4ª ETAPA: Prova de Proficiência- Inglês

6.4.1 Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada, após o primeiro semestre letivo, horário a combinar, em salas virtuais criadas na plataforma Microsoft TEAMS.

6.4.2 Os candidatos aprovados no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em uma Língua Estrangeira – Inglês. Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

### 7. RECURSO

7.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 5) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: [pgqadcet1@uneb.br](mailto:pgqadcet1@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação das Inscrições, Recurso da entrega do projeto, Etapa da apresentação do projeto e Entrevista dos candidatos análise dos currículos**

7.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

7.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 16 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

7.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.pgqa.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

7.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

7.7 A comissão de seleção estará atenta e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos serão confirmados, com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo.

## **8. RESULTADOS**

8.1. Todas as etapas do processo seletivo são classificatórias.

8.2 Para a pontuação final será considerado um peso de 40% (quarenta) por cento para a Etapa 2 e 60% (sessenta) por cento para a Etapa 3.

8.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

8.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.5. O resultado final será publicado no dia **10/02/2023**, no portal do Programa <http://www.pgqa.uneb.br/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

9.1.1 Maior pontuação no projeto de pesquisa

9.1.2 Maior pontuação na defesa do projeto .

9.1.3 Maior idade.

9.1.4 Na nota do projeto de pesquisa e pleitearem bolsa o desempate se dará pela nota final que o candidato obtiver pelo somatório nas etapas 2 e 3.

## **10. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada, que estão disponíveis no portal [<http://www.ssppg.uneb.br/>], para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

10.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração ou Linha de Pesquisa.

10.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

10.4. A seleção [2023.1] regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada para orientação.

## **11. MATRÍCULA**

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada.

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em [<http://www.pgqa.uneb.br/>];
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br/>;

- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos (as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018

No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 deverá ser entregue no ato da matrícula.

## 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	01/12 a 30/12/2022	Site do PGQA ( <a href="http://www.portal.uneb.br/pgqa">www.portal.uneb.br/pgqa</a> ) ou <a href="http://www.ssppg.uneb.br">http://www.ssppg.uneb.br</a>
1ª e 2ª Etapas - Homologação das Inscrições e dos projetos de pesquisas	03/01/2023	Site do PGQA ( <a href="http://www.portal.uneb.br/pgqa">www.portal.uneb.br/pgqa</a> )
Interposição de recurso da inscrição e da homologação dos projetos de pesquisas	04 a 05/01/2023	Encaminhar para o e-mail pgqadcet1@uneb.br, com a justificativa assinada e os comprovantes pertinentes assinados, digitalizados e anexados ao e- mail.
Resultado da análise dos recursos	06/01/2023	Site do PGQA ( <a href="http://www.portal.uneb.br/pgqa">www.portal.uneb.br/pgqa</a> )
Resultado da análise dos recursos	09/01/2023	Site do PGQA ( <a href="http://www.portal.uneb.br/pgqa">www.portal.uneb.br/pgqa</a> )
Resultado final após análise dos Recursos Finais	10/01/2023	Site do PGQA ( <a href="http://www.portal.uneb.br/pgqa">www.portal.uneb.br/pgqa</a> )
Divulgação da relação de horário para apresentação dos projetos entrevista individual	17/01/2023	Site do PGQA ( <a href="http://www.portal.uneb.br/pgqa">www.portal.uneb.br/pgqa</a> )
3ª Etapa – Defesa do projeto e Entrevista dos candidatos.	01 a 03/02/2023	Será de forma presencial na secretaria do PGQA
Resultado Final	07/02/2023	Site do PGQA ( <a href="http://www.portal.uneb.br/pgqa">www.portal.uneb.br/pgqa</a> )
Interposição de Recurso Final	08 a 09/02/2023	Encaminhar para o e-mail pgqadcet1@uneb.br, com a justificativa assinada e os comprovantes pertinentes assinados, digitalizados e anexados ao e- mail.
Resultado final após análise dos Recursos Finais	10/02/2023	Site do PGQA ( <a href="http://www.portal.uneb.br/pgqa">www.portal.uneb.br/pgqa</a> )

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada.

13.5 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: [pgqadce1@uneb.br](mailto:pgqadce1@uneb.br).

13.6. Os candidatos deverão realizar o teste de proficiência em inglês durante o primeiro ano do Curso de Mestrado em Química Aplicada.

13.7. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

13.8. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 13 de maio de 2022.

**Adriana dos Santos Marmorini Lima**  
**Reitora**





**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA CAMPUS I (DCET I)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA APLICADA**

**ANEXO 1**

**MODELO QUADRO DE VAGAS**

		Resolução CONSU Nº. 540/2008	Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018					
PPGC	Vagas	Vagas	Vagas	Vagas	Sobrevagas				
Vagas 25	Demanda Geral 35 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5 %	Cotas negros 40%	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transsexuais, travestis e transgêneros 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA CAMPUS I (DCET I)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA APLICADA**

**ANEXO 2**

**MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO LATTES**

Nome do/a Candidato/a: \_\_\_\_\_

<b>2.1 Produção Científica (25 pontos)</b>		<b>MÁXIMO</b>	<b>PONTOS</b>
2.1.1	Artigo completos (aceitos ou publicados) em periódicos indexados e/ou constantes no sistema Qualis-Periódicos/Webqualis/CAPES.(3 pontos/artigo)	<b>09</b>	
2.1.2	Livros ou capítulos. (3 pontos/livro e/ou 1,5 pontos/capítulo)	<b>06</b>	
2.1.3	Trabalhos completos publicados em anais ou artigos indexados no <i>Science Citation Index</i> (SCI) e outras bases de dados. (1 ponto/publicação)	<b>03</b>	
2.1.4	Resumos em anais de congressos/seminários/jornadas científicas e outros eventos. (0,2 ponto/resumo)	<b>02</b>	
2.1.5	Participação em congressos/seminários/jornadas científicas e outros eventos. (0,2 ponto/participação)	<b>02</b>	
2.1.6	Apresentação de trabalhos (pôster/oral) em congressos/seminários/jornadas científicas. (0,5 pontos/apresentação oral) (0,3 pontos poster)	<b>03</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	
<b>2.2. Experiência/atuação na área da Química (25 pontos)</b>			
2.2.1	Profissional na área de química (exceto docência): 1,0 ponto por semestre Docência em Química 2 pontos/semestre Cursos ministrados na área de química (carga horária mínima 4 horas): 0,5 pontos/item Outras: 0,1 ponto/item	13,0	
2.2.2	Iniciação Científica ou tecnológica – IC ou IT, bolsista ou voluntário (1 ponto/semestre)	6,0	
2.2.3	Mini-cursos com carga horária mínima de 4 horas. (1 ponto/curso) Outras atividades de ensino ou extensão(0,5/semestre)	3,0	
2.2.4	Coordenação/organização em atividades e/ou eventos na área de Química ou afins.(1 ponto/atividade)	3,0	
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50</b>	



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA CAMPUS I (DCET I)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA APLICADA**

### ANEXO 3

#### MODELO DE BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

TIPO		MÁXIMO	Pontos
<b>1.1 Graduação</b>		<b>15</b>	
1.1.1	Química (15,0) Áreas Afins (10,0) Outras (5,0)	<b>15</b>	
<b>2.1 Pós-graduação</b>		<b>10</b>	
2.1.1	<b>Lato Sensu (mínimo 360 horas)</b> Química (5,0) Áreas Afins (3,0) Outras (2,0)  <b>Stricto Sensu</b> Química (5,0) Áreas Afins (3,0) Outras (2,0)		
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	
<b>3.1 Perfil do Candidato/Entrevista</b>		<b>25</b>	
3.1.1	Disponibilidade de tempo para as atividades do mestrado.	<b>8</b>	
3.1.2	Domínio da língua inglesa	<b>3</b>	
3.1.3	Domínio do conteúdo do projeto	<b>7</b>	
3.1.4	Clareza e argumento das ideias do projeto	<b>7</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>50</b>	



## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social),  
civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada da  
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2022, DECLARO, nos  
termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E.  
de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou  
\_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER  
TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da  
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de  
sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas  
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais  
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento,  
inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa,  
estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela  
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA CAMPUS I (DCET I)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA APLICADA**

**ANEXO 5**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... ,  
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada da Universidade do Estado  
da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu, ....., portador do documento de  
identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Química  
Aplicada contra resultado da etapa ..... (especificar a etapa) da Seleção 2022 para  
alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
.....  
.....  
.....

[Inserir cidade do Campus do referido Programa], .....de.....de 2022. .

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO 6

### Barema da parte escrita do Projeto de pesquisa apresentado para seleção

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Relevância e atualidade do tema (4,0 pontos)	
Clareza dos objetivos (1,0 pontos)	
Adequação da metodologia (1,0 pontos)	
Viabilidade de execução (2,0 pontos)	
Estruturação textual (1,0 pontos)	
Resultados Esperados (1,0 po	

## ANEXO 07

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Processo Seletivo para o curso de mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química Aplicada (PGQA), na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. **124/2022**:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. **124/2022**: que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp



16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.
20. Número e imagem da certidão de quitação eleitoral;
21. Imagem do diploma da graduação, declaração de colação de grau ou do certificado de conclusão de Curso;
22. Número e imagem de contracheque, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia;
23. Imagem de comprovação do Currículo Lattes;
24. Imagem do Histórico Escolar da graduação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Química Aplicada (PGQA), na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital n.º **124/2022**., e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução CONSU n.º 540/2008, Resolução n.º 1.315/2018, Resolução CONSU n.º 1.339/2018, Resolução CONSU n.º 1.094/2014, Resolução 308/2004.
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;

8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de mestrado, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Química Aplicada (PGQA), na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 124/2022:

---

Assinatura do (a) Candidato(a)